

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE POLÍCIA
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **PR 61/2008**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 61 / 2008
Fls. N.º 1 *Luciana*

Protocolo Legislativo para registro e, em
juízo, à MD e CCT
27/05/08

Assessoria de Plenário e Distribuição

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Dispõe sobre a instituição da identidade funcional dos inspetores e agentes de polícia legislativa, lotados e em exercício na Coordenadoria de Polícia Legislativa, e dá outras providências.

CIDU
Em 27/05/08
Está
Assessoria do Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal RESOLVE:

Art. 1º Os inspetores e agentes de polícia legislativa, lotados e em exercício na Coordenadoria de Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, terão identidade funcional, válida no território do Distrito Federal, na forma desta Resolução.

§ 1º A identidade funcional identifica o servidor ativo e perde sua validade nos casos de aposentadoria, exoneração, demissão ou falecimento.

§ 2º O servidor aposentado, exonerado ou demitido devolverá a identidade funcional no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do ato.

Art. 2º A Coordenadoria de Polícia Legislativa é responsável pela confecção, controle, fiscalização e distribuição da identidade funcional aos inspetores e agentes de polícia legislativa, lotados e em exercício nesta Coordenadoria.

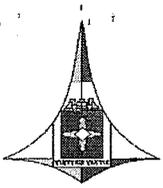
§ 1º A identidade funcional será entregue diretamente ao servidor, mediante recibo.

§ 2º A Coordenadoria de Polícia Legislativa manterá registro único das identidades funcionais, com numeração seqüencial ininterrupta.

§ 3º A Coordenadoria de Polícia Legislativa manterá registro das identidades funcionais que perderem a validade por qualquer das hipóteses do § 1º do art. 1º.

Art. 3º A identidade funcional terá as dimensões de 9,8 cm X 6,7 cm.

§ 1º A identidade funcional apresentará as seguintes informações:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE POLÍCIA
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA

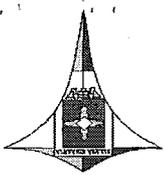
I – no anverso:

- a) Brasão do Distrito Federal;
- b) O título "Câmara Legislativa do Distrito Federal";
- c) O subtítulo "Presidência";
- d) O subtítulo "Coordenadoria de Polícia Legislativa";
- e) O nome do servidor;
- f) A categoria funcional;
- g) O número do Registro Geral do documento de identidade civil e o órgão expedidor;
- h) O número do cadastro da pessoa física do Ministério da Fazenda;
- i) O número da matrícula;
- j) O número de registro da identidade funcional;
- k) A via do documento;
- l) A data da emissão;
- m) Fotografia 3X4;
- n) A expressão "VÁLIDA EM TODO O DISTRITO FEDERAL";
- o) A expressão "IDENTIDADE FUNCIONAL";
- p) A expressão em vermelho na transversal "POLÍCIA LEGISLATIVA".

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 61 / 2008
Fis. N.º 2 Luciana

II – no verso:

- a) A filiação;
- b) A naturalidade;
- c) A data de nascimento;
- d) Informações de saúde:
 - 1) Tipo sanguíneo.
 - 2) Fator Rh.
- e) A assinatura do titular;
- f) A assinatura do Coordenador de Polícia Legislativa;
- g) Digital do polegar direito;
- h) O número e data da Resolução que institui a identidade funcional.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE POLÍCIA
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA

Art. 4º O art. 9º da Resolução nº 34, de 1991, com a redação dada pela Resolução nº 46, de 1992, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação.

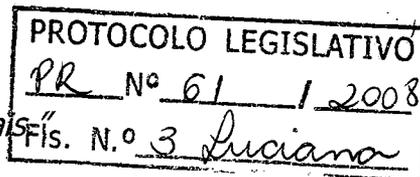
"Art. 9º (.....)

"Parágrafo único. A Coordenadoria de Polícia Legislativa é responsável pela confecção, controle, fiscalização e distribuição das identidades funcionais aos inspetores e agentes de polícia legislativa, lotados e em exercício nesta Coordenadoria."

Art. 5º O art. 69 da Resolução nº 34, de 1991, com a redação dada pela Resolução nº 46, de 1992, fica acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

"Art. 69 (.....)

"XV – assinar as identidades funcionais"



Art. 6º É vedada a confecção de mais de uma identidade funcional por servidor, exceto se segunda via, a qual será requerida diretamente à Coordenadoria de Polícia Legislativa com a juntada da ocorrência policial.

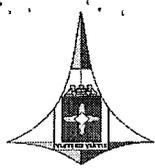
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

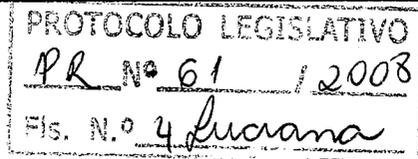
Sala das Sessões,

de

de 2008.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE POLÍCIA
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA



JUSTIFICATIVA:

De acordo com o inciso II do art. 60 da Lei Orgânica do DF e Art. 204 do Regimento Interno desta CLDF, compete à Coordenadoria de Polícia Legislativa desta Casa de Leis, dentre outras atribuições, a execução de trabalhos de natureza especial, relacionadas com o policiamento e vigilância do plenário, do prédio e das instalações nas áreas sob a responsabilidade desta Casa de Leis, bem como garantir a segurança de deputados, servidores e visitantes.

Segundo ainda a Resolução nº 223, de 2006, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Polícia da Câmara Legislativa e outras providências, são consideradas atividades típicas de Polícia da Câmara Legislativa:

- I – a segurança do Presidente da Câmara Legislativa, em qualquer localidade do território nacional;*
- II – a segurança dos Deputados Distritais, servidores e visitantes, nas dependências sob a responsabilidade da Câmara Legislativa;*
- III – a segurança dos Deputados Distritais, servidores e quaisquer pessoas que eventualmente estiverem a serviço da Câmara, em qualquer localidade do território nacional, quando determinado pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;*
- IV – o policiamento nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal;*
- V – o apoio à Corregedoria da Câmara Legislativa;*
- VI – a revista, a busca e a apreensão;*
- VII – a solicitação de perícias técnicas;*
- VIII – as de registro e de formação inerentes à Polícia;*
- IX – a investigação e a formação de inquérito, inclusive os iniciados por auto de prisão em flagrante, e a elaboração de Termos Circunstanciados, conforme a legislação pertinente;*
- X – o controle de trânsito de veículos no estacionamento privativo.*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE POLÍCIA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA

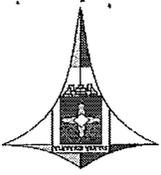
PR 01 2008
5 Luciana

Para o cumprimento de suas atribuições, a COPOL necessita constantemente deslocar seus agentes de polícia legislativa para efetuar vistoria prévia em locais de realização de eventos e seções solenes, a fim de garantir a segurança de parlamentares, analisar as condições de acesso e saída das autoridades e questões relacionadas à defesa civil, segurança de dignitários, assim como de desembarque e segurança dos bens patrimoniais da Câmara Legislativa deslocados para o local, atribuições estas previstas no AMD nº 117, de 22 de setembro de 2000, em seu Artigo 3º, letra "C".

O AMD nº 89, de 1995, publicado no DCL nº 286 de 1995, em seu Art. 1º, preconiza que *"É obrigatório o uso de crachá de identificação ou de etiqueta adesiva, em local de fácil visualização para acesso e trânsito nas dependências da Câmara Legislativa"*. O uso do crachá é considerado apenas como obrigatório para acesso e trânsito nas dependências internas da CLDF.

Ademais, Órgãos de Segurança Pública, como a Polícia Civil do DF, Polícia Militar do DF, Corpo de Bombeiros Militar do DF, polícia do Senado Federal, polícia da Câmara dos Deputados e até mesmo diversas instituições públicas, como o Tribunal de Justiça do DF e Territórios, já adotam o uso da identificação funcional de seus servidores, como documento válido e de fé pública. Entendemos que uma identidade funcional, quando no exercício da atividade policial ocorrer fora das dependências da Câmara, dará maior credibilidade e legitimidade na apresentação de nossos policiais legislativos, caso sua identificação lhes seja solicitada ou exigida.

A identidade funcional facilitará inclusive a identificação e o trânsito interno em outros Órgãos e Instituições Públicas, quando o policial legislativo estiver em estrito cumprimento de seu dever de zelar pela segurança dos parlamentares ou em diligências policiais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE POLÍCIA
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 01 / 2008
Fls. N.º 6 *Luciana*


Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente


Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente


Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário


Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário


Deputado **DR. CHARLES**
Terceiro Secretário

Santos Albuquerque. Assunto: Participação da servidora no XI Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL, em Fortaleza/CE, no período de 28 a 31/05/2008, sem despesas para a CLDF e sem prejuízo de sua remuneração. Relator: Secretário Executivo/3ª Secretaria. Deliberação: Aprovada a solicitação da servidora. Assinada a respectiva Portaria. 5) Processo nº 001.00462/2008. Interessado: Thiago Bazi Brandão. Assunto: Participação do servidor na 19ª Conferência Mundial de Serviço Social, em Salvador/BA, no período de 16 a 19/08/2008, com despesas de inscrição para a CLDF e sem prejuízo de sua remuneração. Relator: Secretário Executivo/3ª Secretaria. Deliberação: À Escola do Legislativo, para que o processo seja encaminhado à 2ª Secretaria, para instrução. 6) Processo nº 001.000487/2008. Interessado: Ana Alice Biedzicki de Marques. Assunto: Participação da servidora no Seminário

Internacional do Planeta Terra, em Brasília/DF, no período de 23 a 24/04/2008, sem despesas para a CLDF e sem prejuízo de sua remuneração. Relator: Secretário Executivo/3ª Secretaria. Deliberação: Aprovada a solicitação da servidora. Assinada a respectiva Portaria de homologação. 7) Processo nº 001.00515/2005. Interessado: Setor de Planejamento e Controle de Segurança. Assunto: Identificação Funcional para servidores efetivos ocupantes dos cargos de Técnico Legislativo/Agente de Polícia Legislativa e Consultor Técnico Legislativo/Inspetor de Polícia Legislativa. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretaria. Deliberação: Acatada a sugestão de confecção da Identidade Funcional com as alterações sugeridas pelo GMD, devendo constar no documento a denominação "Identidade Funcional". Recomendar à DRH que elabore Projeto de Resolução instituindo a Identidade Funcional para os demais servidores da carreira legislativa da CLDF. 8) Processo nº 001.00461/2008. Interessado: Samia Marques Lott e outros. Assunto: Designação de substituto eventual no FASCAL. Relator: Secretário Executivo/Vice-Presidência. Deliberação: Autorizada a designação de substituto eventual, na forma solicitada. 9) Processo nº 001.00305/2007. Interessado: Paulo Figueiredo de Carvalho. Assunto: Pedido de reconsideração de decisão do GMD. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretaria. Deliberação: Indeferir o pedido de reconsideração do servidor. Encaminhar à Mesa Diretora, em grau de recurso. Nada mais havendo a tratar, eu, Arlecio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Secretários-Executivos do Gabinete da Mesa Diretora presentes à reunião.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

ROZENDO FERREIRA PINTO
Secretário-Executivo/2ª Secretaria Substituto

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário-Executivo/1ª Secretaria

FERNANDO MOZANAN BARBOSA
Secretário-Executivo/3ª Secretaria

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 61 / 2008
Fis. Nº 7 Luciano

ATO DO PRESIDENTE Nº 299, de 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor efetivo **JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 11.742-44, CPF nº 400.363.671-68, como executor dos contratos abaixo especificados, e, o servidor efetivo **NILSON WALDEMAR DA SILVA**, Assistente Legislativo, matrícula nº 11.627-44, CPF nº 324.708.601-30, como executor substituto, cabendo aos designados exercerem as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	206/06	S/N
Objeto: Contratação de seguro para veículo Renault Master, placa JKH-5431.		

Brasília, 12 de maio de 2008.

ALÍRIO NETO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 300 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/07,

RESOLVE:

1 - EXONERAR **FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 17.063, do cargo de Assessor de Segurança, CL, da Coordenadoria de Polícia Legislativa, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, na Liderança do PT. (LP)

2 - EXONERAR **YARA DE ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 16.366, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, da Liderança do PT, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Assessor da Gerência, CL-11, do FASCAL. (LP)

3 - EXONERAR **RONIVALDO PEREIRA MATOS**, matrícula nº 16.030, do cargo de Assessor de Produção Gráfica, CL-02, da Seção de Produção Gráfica, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, CL, na Coordenadoria de Polícia Legislativa. (LP)

4 - EXONERAR **ROBSON CRUSOE MOREIRA**, matrícula nº 14.625, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Paulo Tadeu, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Assessor de Produção Gráfica, CL-02, na Seção de Produção Gráfica. (REQ)

5 - EXONERAR **MARCIO GOMES DE ALENCAR**, matrícula nº 16.132, do cargo de Assessor da Gerência, CL-11, do FASCAL, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-11, no gabinete parlamentar do deputado Paulo Tadeu. (LP)

Brasília, 12 de maio de 2008.

ALÍRIO NETO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 301, DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 42, X, c/c o art. 73, I, do Regimento Interno e considerando o teor do Memorando nº 39/2008 - CPI dos Cemitérios,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a disposição à Comissão Parlamentar de Inquérito dos Cemitérios do servidor **HENRIQUE BULHÕES DE CARVALHO**, matrícula nº 16.753-14, efetuada pelo Ato do Presidente nº 209, de 2008, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 3 de abril de 2008.

Brasília, 12 de maio de 2008.

ALÍRIO NETO
Presidente

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 298, de 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor efetivo **CARLOS EUGÊNIO DIAS MARINHO**, Técnico Legislativo, matrícula nº 11.868-22, CPF nº 750.134.877-49, como executor dos contratos abaixo especificados, e, o servidor efetivo **ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 11.908-36, CPF nº 327.088.231-91, como executor substituto, cabendo aos designados exercerem as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Consertex Eletrônica Ltda.		
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de fax.	1503/03	015/03

Brasília, 12 de maio de 2008.

ALÍRIO NETO
Presidente